



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

## PORTARIA N°. 123, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei n°. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal n°. 16/93.:

### RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de PROFESSORA, Sr<sup>a</sup>. FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR BARBOZA – Matr. 360495, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 28/10/2022 à 25/04/2023, com retorno em 26/04/2023, conforme requerimento e Atestado Médico da – (Drº. André Bertoni Ferraz – CRM-PR 260939 – (Ginecologista e Obstetrícia) protocolados sob n°. 046/2022 em 31/10/2022.

II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Livro: 00115 Folha: 181 e Termo: 0045081 CRC de Santo Antonio da Platina – PR, protocolado sob n°. 047/2022 em 03/11/2022.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 28/10/2022.

Registre-se,

Certifique-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal